

Resolução de Conselho de Ministros n.º ###/2024

A Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, determinou o lançamento sincronizado dos procedimentos concursais para a atribuição de concessões municipais de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão (BT), no território continental português, dos municípios que não tenham optado por gestão direta desta atividade. A referida lei estabeleceu ainda que cada procedimento concursal tem uma área territorial delimitada, cabendo esta definição territorial aos órgãos competentes dos municípios ou entidades intermunicipais, sob proposta da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), elaborada com base em estudos técnicos e económicos.

Por outro lado, foi aprovada a Resolução de Conselho de Ministros n.º 5/2018, de 11 de janeiro, que estabeleceu os diversos atos a aprovar por forma a assegurar o objetivo do lançamento dos procedimentos de concurso público para atribuição das concessões, indicando, também, os prazos de realização e as entidades responsáveis pela execução de cada ação.

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, e na Resolução de Conselho de Ministros n.º 5/2018, de 11 de janeiro, a ERSE, após submissão a consulta pública, apresentou uma proposta para a delimitação territorial dos concursos para a atribuição das concessões de distribuição de energia elétrica em BT, tendo procedido à delimitação territorial de até três áreas concursais.

Sem prejuízo de os órgãos competentes dos municípios ou entidades intermunicipais poderem proceder à definição de uma área territorial diferente da proposta pela ERSE, mediante demonstração de vantagens relevantes desse cenário alternativo para o interesse público, com base em estudos técnicos e económicos com o mesmo nível de detalhe dos produzidos pelo regulador, o Conselho Diretivo da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) considerou, em abril de 2023, e após consulta aos seus membros, que a definição de uma única área territorial que abranja todo o território continental é a opção que melhor salvaguarda a qualidade e abrangência do serviço prestado, a promoção da coesão territorial, o nivelamento das condições estruturais de desenvolvimento da atividade e a salvaguarda da uniformidade tarifária no país, defendendo-se, desta forma, o interesse nacional.

Através da Portaria n.º 397/2023, de 27 de novembro, foi aprovada a regulamentação das peças-tipo para o procedimento de concurso público para a atribuição das concessões de distribuição de eletricidade em baixa tensão no território continental português. A Portaria tem por base a proposta desenvolvida pelo grupo de trabalho criado pelo Despacho n.º

11814/2020, de 30 de novembro, que integrou a ANMP, as Entidades Intermunicipais com competências delegadas na matéria, a ERSE, a Direção Geral Energia (DGEG), o Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência (INESC-TEC) e o então Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, que coordenou.

Com a publicação daquela portaria, encontram-se assegurados os atos estabelecidos na Resolução de Conselho de Ministros n.º 5/2018, de 11 de janeiro, que permitem garantir o objetivo de lançamento dos procedimentos de concurso público para atribuição das concessões, estando em falta a aprovação da decisão de contratar e o lançamento do procedimento, por parte do concedente.

Sendo as concessões municipais de distribuição de energia elétrica em BT um ativo estratégico para o país, nomeadamente para o cumprimento dos objetivos do Plano Nacional de Energia e Clima 2030, urge proceder ao lançamento do procedimento concursal.

Através da presente Resolução estabelece-se a calendarização para o lançamento do procedimento de contratação pública, assim como a calendarização para entrega, por parte do regulador, da documentação relevante ao lançamento do procedimento.

*[Foi ouvida a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses]*

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

- 1- Determinar a constituição, nos termos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, de um único agrupamento de entidades adjudicantes, composto por todos os municípios que integram a área territorial definida, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2- Determinar que as entidades adjudicantes que optarem por não integrar o agrupamento referido no número anterior, devem fazer demonstração das vantagens relevantes desse cenário alternativo para o interesse público, com base em estudos técnicos e económicos com o mesmo nível de detalhe dos produzidos pelo regulador, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 5.º da Lei n.º 31/2007, de 31 de maio, devendo adicionalmente anexar aos cadernos de encargos dos procedimentos os estudos técnicos e económicos que serviram de base a essa opção.
- 3- Determinar que, até 30 de abril de 2024, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) procede à entrega, às entidades que integram o agrupamento de entidades adjudicantes, da documentação relativa aos ativos e imobilizado afetos às redes de distribuição de eletricidade em baixa tensão, desagregada por entidade adjudicante e com

um nível de detalhe compatível com o disposto nas peças-tipo aprovadas através da Portaria n.º 397/2023, de 27 de novembro.

- 4- Determinar que, até 30 de setembro de 2024, as entidades que integram o agrupamento de entidades adjudicantes aprovam a decisão de contratar.
- 5- Determinar que, até 31 de dezembro de 2024, as entidades que integram o agrupamento de entidades adjudicantes procedem ao lançamento do procedimento de concurso público para a atribuição das concessões de distribuição de eletricidade em baixa tensão no território continental português.
- 6- Determinar que para o lançamento e tramitação do procedimento concursal se aplica, supletivamente, o Código dos Contratos Públicos, designadamente, no que respeita à fase de formação do contrato e à tramitação procedimental.
- 7- Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.